
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.376, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.785.647,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.785.647,47 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038842 - SECULT	0301	335041	230.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	339030	700.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	445052	450.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	3.730.000,00
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	25.399,43
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	1.999,80
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	502.368,24
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	449051	145.880,00
TOTAL			5.785.647,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.521, DE 17/03/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.